

**Ata da 297<sup>a</sup> Reunião da Diretoria**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2008 (dois mil e oito), às 10h (dez horas), em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 297<sup>a</sup> (ducentésima nonagésima sétima) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Francisco de Oliveira Filho, Wagner de Carvalho Garcia, Gregório de Souza Rabêlo Neto e Noboru Ofugi, e o Procurador-Geral, Manoel Lucivio Loiola, e, como Secretário, Luiz Eduardo P. e Albuquerque. Durante a reunião foram tomadas as seguintes deliberações:

**1. Diretor Francisco de Oliveira Filho**

**1.1. – EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. – Redução de Freqüência Mínima – Serviço: Belo Horizonte (MG) – Ceres (GO) – Processo nº 50500.035861/2005-46:** a matéria foi retirada de pauta;

**1.2. – VANIONILSON MOREIRA – Processo Administrativo – Processo nº 50500.005744/2007-32:** a matéria foi retirada de pauta;

**1.3. – F.S. BREDER – Processo Administrativo – Processo nº 50500.004031/2007-51:** a matéria foi retirada de pauta;

**1.4. – FERROVIA TEREZA CRISTINA S.A. – Pedido de prorrogação de prazo – Processo nº 50500.067189/2005-71:** a matéria foi retirada de pauta;

**1.5. – 13º PLANO DE OUTORGAS – Licitação de novas linha de transporte rodoviário interestadual de passageiros, para atender solicitações advindas de prefeituras municipais, associações comunitárias e empresas de transportes terrestres – Processo nº 50500.073532/2007-88 e apensos:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-007/2008 e aprovou a Deliberação nº 012/08, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DFO – 007/2008, de 22 de janeiro de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.073532/2007-88 e apensos, DELIBERA: Art. 1º Apresentar ao Ministério dos Transportes, nos termos do art. 24, inciso III, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o Décimo Terceiro Plano de Outorgas, referente à licitação para delegação da prestação de serviços regulares em 5 (cinco) linhas de transporte rodoviário interestadual de passageiros, a seguir relacionadas: 1) São Bento do Sul (SC) - São Paulo (SP); 2) Criciúma (SC) - Belo Horizonte (MG); 3) Guarulhos (SP) - Rio de Janeiro (RJ); 4) Itapemirim (ES) - Juiz de Fora (MG); e 5) Inajá (PE) - São Paulo (SP). JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral".

**2. Diretor Wagner de Carvalho Garcia.**

**2.1. – ESTADO DO PIAUÍ – Convênio nº 015/ANTT/2005 – Primeiro Termo Aditivo – Processo nº 50500.043464/2005-61:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DWG-003/2008 e aprovou a Deliberação nº 013/08, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DWG – 003/2008, de 22 de janeiro de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.043464/2005-61, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 015/ANTT/2005, celebrado entre esta Agência e o Estado do Piauí. Parágrafo único. O Termo Aditivo proposto tem como objeto alterar o representante do Estado do Piauí, sendo indicada a Secretaria de Transportes – SETRANS em substituição à Secretaria de Infra-Estrutura – SEINFRA. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE

Diretor-Geral"; **2.2. – VIAÇÃO GARCIA LTDA. – Redução de Freqüência Mínima – Serviço: Bandeirantes (PR) – São Paulo (SP), prefixo nº 09-0432-00 - Processo nº 50500.056944/2007-53:** a matéria foi retirada de pauta; **2.3. – COMGÁS – COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – Implantação longitudinal de rede de distribuição de gás natural, do km 209,665 ao km 210,705 da Rodovia Presidente Dutra, Município: Guarulhos (SP) – Processo nº 50500.048986/2007-11:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DWG-004/2008 e aprovou a Deliberação nº 014/08, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DWG - 004/08, de 22 de janeiro de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.048986/2007-11, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a implantação longitudinal de rede de distribuição de gás natural, do km 209,665 ao km 210,705 da Rodovia Presidente Dutra, município de Guarulhos (SP), de interesse da COMGÁS – Companhia de Gás de São Paulo. Art. 2º Na implantação e conservação da referida ocupação, conforme medidas de segurança a serem aprovadas pela Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. – NovaDutra, deverão ser observados, pela COMGÁS, eventuais danos ou interferências com redes não cadastradas e preservadas as atuais condições de estabilidade dos taludes e do pavimento da rodovia. Art. 3º A COMGÁS não poderá iniciar a implantação, objeto desta Deliberação, antes de assinar, com a NovaDutra, o Contrato de Permissão Especial de Uso referente às obrigações especificadas. Art. 4º Caberá à NovaDutra encaminhar à ANTT uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes. Art. 5º Caberá à COMGÁS assumir todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa ocupação, além da responsabilidade por eventuais problemas que venham a ocorrer na rodovia. Art. 6º Caberá à NovaDutra acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à ocupação. Art. 7º A COMGÁS deverá concluir a implantação da rede no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a publicação desta Deliberação. Parágrafo único. Esgotado esse prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, a Superintendência de Exploração da Infra-Estrutura - SUINF poderá autorizar a sua prorrogação, uma única vez, por prazo não superior ao estabelecido no caput deste artigo, mediante manifestação da interessada e desde que devidamente justificada. Art. 8º Após a conclusão das obras, a COMGÁS deverá apresentar à ANTT e à NovaDutra o projeto as *built*, em meio digital (CAD), referenciado aos marcos topográficos da rodovia. Art. 9º Determinar à Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira – SUREF que os valores apurados com vista à modicidade tarifária sejam considerados na data-base do contrato. Art. 10º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **2.4. – EJT-NT PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. – Revista Ferroviária – Aquisição de assinatura – Processo nº 50500.106718/2007-21:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DWG-005/2008 e aprovou a Deliberação nº 015/08, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DWG - 005/2008, de 22 de janeiro de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.106718/2007-21, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a contratação da EJT- NT Produção e Organização de Eventos Ltda., mediante inexigibilidade de licitação, com base no inc. I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à

aquisição da assinatura da “Revista Ferroviária”, para o período de março de 2008 a fevereiro de 2009. O valor global da despesa é R\$679,00 (seiscentos e setenta e nove reais). JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”; **2.5. – COMISSÁRIA FASTPORT LTDA. e EMPRESA DE LOGÍSTICA AÇUCAREIRA LTDA. – Habilitação do Operador de Transporte Multimodal – Processos nº 50500.103354/2007-27 e nº 50500.100856/2007-04:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DWG-006/2008 e aprovou a Resolução nº 2.523/08, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada nos termos do Relatório DWG - 006/2008, de 22 de janeiro de 2008 e na Resolução ANTT nº 794, de 23 de novembro de 2004, resolve: Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas no Anexo a esta Resolução ao exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal - OTM, pelo prazo de 10 (dez) anos. Art. 2º Autorizar a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal - SULOG a emitir os respectivos Certificados de Operador de Transporte Multimodal - COTM. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral – ANEXO INTERESSADA: COMISSÁRIA FASTPORT LTDA. CNPJ: 73.670.044/0001-00 N° DO PROCESSO: 50500.103354/2007-27 ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional, Internacional e Mercosul. INTERESSADA: EMPRESA DE LOGÍSTICA AÇUCAREIRA LTDA. CNPJ: 08.818.198/0001-27 N° DO PROCESSO: 50500.100856/2007-04 ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional e Internacional”; **2.6. – AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 075/2007 – Aprovação do Relatório e sua Súmula – Resolução que dá nova redação ao art. 20 da Resolução nº 1187, de 09 de novembro de 2005, que dispõe sobre os procedimentos de execução de obras e serviços pelas concessionárias nas rodovias federais reguladas pela ANTT – Processo nº 50500.107174/2007-14, apensado ao de nº 50500.090060/2007-28:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DWG-007/2008 e aprovou a Deliberação nº 016/08, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DWG - 007/2008, de 22 de janeiro de 2008 e no que consta dos Processos nº 50500.107174/2007-14 e nº 50500.090060/2007-28, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a Súmula do Relatório e o Relatório da Audiência Pública nº 075/2007, realizada no período de 5 a 20 de dezembro de 2007, que teve como objetivo colher contribuições relativas à proposta de Resolução que altera o art. 20 da Resolução ANTT nº 1187, de 9 de novembro de 2005, que dispõe sobre os procedimentos de execução de obras e serviços pelas concessionárias nas rodovias federais reguladas pela ANTT. Art. 2º Determinar que o Relatório da referida Audiência Pública e sua Súmula sejam disponibilizados, para conhecimento dos interessados, no website da ANTT e em sua Sede, na Superintendência da Exploração da Infra-Estrutura – SUINF. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”; **2.7. – CARLOS SEBASTIÃO CAMPEÃO – Processo Administrativo – Processo nº 50500.007649/2007-73:** a matéria foi retirada de pauta. **3. Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende. 3.1. – GM TRANSPORTE E.I.R.L. – Processo Administrativo – Processo nº 50500.061118/2007-26:** a matéria foi retirada de pauta; **3.2. – CRUZERO DEL NORTE S.R.L. – Renovação da Licença Complementar nº 001/2004-ANTT – Linha internacional: Paso de Los Libres (AR) – Uruguaiana (BR) – Processo nº 50500.138515/2004-19:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-008/2008 e aprovou a Resolução nº 2.524/08, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da

Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 008/2008, de 22 de janeiro de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.138515/2004-19, resolve: Art. 1º Homologar a renovação da Licença Complementar nº 001/2004-ANTT, para exploração do serviço semi-urbano de transporte rodoviário internacional de passageiros, entre a República da Argentina e a República Federativa do Brasil, da empresa argentina Crucero Del Norte S.R.L., referente à Linha Paso de Los Libres (AR) - Uruguaiana (BR), com tráfego pela Ponte Internacional Agustín P. Justo (AR) - Getúlio Vargas (BR). Parágrafo único. O prazo de vigência da referida Licença é 31 de dezembro de 2008, com base no Documento de Idoneidade P 00106/2003, na NOTA S.T. nº 127/2007, expedidos pela Secretaria de Transporte do Ministério de Planificación Federal, Inversión Pública y Servicios da Argentina, no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT, na Lei nº 10233, de 5 de junho de 2001, no Decreto nº 4130, de 13 de fevereiro de 2002 e nos Acordos Bilaterais Brasil/Argentina. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a renovação da Licença Complementar nº 001/2004-ANTT para a empresa Crucero Del Norte S.R.L. e a sua posterior comunicação ao Governo Argentino e à referida empresa. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral; **3.3. – 4º PLANO DE OUTORGAS – Licitação das linhas de transporte rodoviário interestadual de passageiros para atender ao Acordo Extrajudicial firmado entre o Ministério dos Transportes e o Ministério Público em 30/10/2001 - Processo nº 50500.111073/2007-48 e nº 50000.051047/2006-11:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-009/2008 e aprovou a Deliberação nº 017/08, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 009/2008, de 22 de janeiro de 2008 e no que consta dos Processos nº 50500.111073/2007-48 e nº 50000.051047/2006-11, DELIBERA: Art. 1º Apresentar ao Ministério dos Transportes, nos termos do art. 24, inciso III, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o Quarto Plano de Outorgas, referente à licitação para delegação da prestação de serviços regulares em 13 (treze) linhas de transporte rodoviário interestadual de passageiros, a seguir relacionadas: 1) Brasília (DF) – São Paulo (SP); 2) Rio de Janeiro (RJ) – Brasília (DF); 3) Campo Grande (MS) – Goiânia (GO); 4) Ilhéus (BA) – São Paulo (SP); 5) Rio de Janeiro (RJ) – Governador Valadares (MG); 6) Uberlândia (MG) - São Paulo (SP); 7) Juiz de Fora (MG) – Vitória (ES); 8) Ilhéus (BA) – Vitória (ES); 9) Foz do Iguaçu (PR) – Santos (SP); 10) Cuiabá (MT) – Londrina (PR); 11) Curitiba (PR) – Porto Velho (RO); 12) São Luis (MA) – Natal (RN); 13) Goiânia (GO) – Santos (SP); JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **3.4. – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES – Acordo de Cooperação Técnica – Processo nº 50500.015384/2007-87:** a matéria foi retirada de pauta; **3.5. – CONCESSÃO DE RODOVIAS FEDERAIS – Edital 007 – Lote 03 – 2ª Etapa – Leilão – Processo nº 50500.065735/2007-09:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-007/2008 e aprovou a Resolução nº 2.522/08, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG – 007/2008, de 22 de janeiro de 2008 e no que consta dos Processos nº 50500.065735/2007-67 e nº 50500.063880/2005-85, RESOLVE: Art. 1º Homologar o resultado do Leilão de Concessão de Rodovia Federal referente ao Lote 03 - Rodovia BR-393/RJ – trecho Divisa MG/RJ – Entroncamento da BR-116

(Via Dutra), com 200,40 Km de extensão, para o vencedor Consórcio Acciona que apresentou o Valor da Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 2,940 (dois reais e novecentos e quarenta milésimos de real) para cada uma das 3 (três) praças de pedágio a serem instaladas, nos termos e condições constantes no Edital 007, de 2007. Art. 2º A homologação vincula o Consórcio Acciona, por intermédio da empresa Concessionária a ser constituída, ao cumprimento das condições prévias à assinatura do contrato estabelecidas no Edital a que se refere o art. 1º. Art. 3º Os efeitos desta homologação, inclusive a assinatura do respectivo contrato de concessão, estão condicionados à confirmação da participação do Consórcio Acciona neste Leilão, nos termos do Mandado de Segurança nº 2007.61.00.028313-3, em trâmite na Justiça Federal, Seção judiciária de São Paulo. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE Diretor-Geral; NOBORU OFUGI Diretor; FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO Diretor; GREGÓRIO DE SOUZA RABÉLO NETO Diretor; WAGNER DE CARVALHO GARCIA Diretor". **4. Diretor Gregório de Souza Rabélo Neto.** **4.1. – GM TRANSPORTE E.I.R.L. – Processo Administrativo – Processo nº 50500.077554/2007-17:** a matéria foi retirada de pauta; **4.2. – NAUBER NUNES NASCIMENTO – Participação da terceira etapa de atividades do projeto “Alta Formação de Quadros Dirigentes do MERCOSUL” – Processo nº 50500.000782/2008-80:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-008/2008 e aprovou a Deliberação nº 018/08, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR - 008/2008, de 22 de janeiro de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.000782/2008-80, DELIBERA: Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus parcial a esta Agência, no período de 14 de fevereiro a 16 de março de 2008, incluindo trânsito, do servidor Nauber Nunes do Nascimento, ocupante do cargo de Especialista em Regulação na Superintendência de Logística e Transporte Multimodal – SULOG, com o objetivo de participar do Programa de formação no âmbito do projeto “Alta Formação de Quadros Dirigentes dos países do Mercosul”, a ser realizado nas cidades de Roma – Itália e Bruxelas – Bélgica. Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **4.3. – CRUCERO DEL NORTE S.R.L. – Renovação da Licença Complementar nº 008/2004-ANTT – Linha Internacional Córdoba (AR) – São Paulo (BR) – Processo nº 50500.171860/2004-64:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-009/2008 e aprovou a Resolução nº 2.525/08, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR - 009/2008, de 22 de janeiro de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.171860/2004-64, RESOLVE: Art. 1º Homologar a renovação da Licença Complementar nº 008/2004-ANTT, para exploração do serviço convencional de transporte rodoviário internacional de passageiros, entre a República da Argentina e a República Federativa do Brasil, da empresa argentina Crucero Del Norte S.R.L, referente à Linha Córdoba (AR) - São Paulo (BR), com tráfego pela Ponte Internacional Tancredo Neves. Parágrafo único. O prazo de vigência da referida Licença é 31 de dezembro de 2008, com base no Documento de Idoneidade nº P 00016/2004, de 11 de junho de 2004, na Nota S.T. nº 127/2007, expedidos pela Secretaria de Transporte do Ministério de Planificación Federal, Inversión Pública y Servicios da Argentina, no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre – ATIT, na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, no Decreto nº 4.130, de

13 de fevereiro de 2002 e nos Acordos Bilaterais Brasil/Argentina. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS a renovação da Licença Complementar nº 008/2004-ANTT para a empresa Crucero Del Norte S.R.L. e a sua posterior comunicação ao Governo Argentino e à referida empresa. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral". 5. **ASSUNTOS GERAIS.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE  
Diretor-Geral

FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO  
Diretor

GREGÓRIO DE SOUZA RABELO NETO  
Diretor

WAGNER DE CARVALHO GARCIA  
Diretor

NOBORU OFUGI  
Diretor

LUIZ EDUARDO P. E ALBUQUERQUE  
Secretário